



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI



Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal

PROJETO DE LEI N.º 074/2026.

de 22/06/2026 a 22/06/2026

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 22062026

Entrada: 22/06/2026

Saída:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2026.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município, exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.794, de 25 de novembro de 2025, no valor de R\$ 1.335.309,23 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos), nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção Serviços da Secretaria da Administração
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 60.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITOR\$ 60.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2066 - Manutenção Fundo Municipal Saúde c/Rec PACS
33190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PCR\$ 21.876,00
Projeto/Atividade: 2029 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
33190.46.00.00.00.00 – Auxilio AlimentaçãoR\$ 16.000,00
Projeto/Atividade: 2095 - Manutenção Consorcio Recursos Fundo Munic. saúde
33393.34.00.00.00.00 - Outras Despesas PessoalR\$ 95.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITOR\$ 132.876,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2041 – Manut. Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
34490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 13.000,00
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00
Projeto/Atividade: 2043 - Aquis. e Manut. de Veic., Maq., e Equip. Rodoviários
34490.52.00.00.00.00 – Equipamentos, Material PermanenteR\$ 580.000,00
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
33390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITOR\$ 713.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2053 – Aquisição, Man. Veículos Máquinas e Equipamentos
34490.52.00.00.00.00 – Equipamentos Material PermanenteR\$ 10.000,00
34490.52.00.00.00.00 – Equipamentos, Material PermanenteR\$ 17.300,00
Projeto/Atividade: 1080 - Programa Incentivo Desenv. da Suinocultura
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 41.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITOR\$ 68.300,00



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI



Órgão: 10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 0006 - Restituição de Saldos de Transferências Recebidas de Outros Entes da Federação

33330.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	R\$ 14.095,11
33330.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 245.100,00
33320.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 68.500,00
33320.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 33.438,12
SUBTOTAL DO CRÉDITO	R\$ 361.133,23

TOTAL DO CRÉDITO..... R\$ 1.335.309,23

Art. 2º Servirá de fonte de custeio para suplementação de que trata o Art. 1º no valor de **R\$ 1.335.309,23 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos)**, a redução dos seguintes códigos e rubricas:

§1º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, do recurso 27013201 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R\$ 14.095,11;

§2º O excesso de arrecadação apurado no exercício de 2026, do recurso 16042066 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde - PACS, no valor de R\$ 21.876,00;

§3º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, do recurso 25000001 - Livres, no valor de R\$ 180.000,00;

§4º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, do recurso 25000001 - Livres, no valor de R\$ 17.300,00;

§5º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, do recurso 27001383 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União- Pavimentação Asfáltica Convênio 918517/2021, no valor de R\$ 33.438,12.

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção Serviços da Secretaria da Administração

33191.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais	R\$ 35.000,00
33350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R\$ 25.000,00
33390.40.00.00.00.00 – Serviços Tecnologia Informação	R\$ 41.000,00
SUBTOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 101.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Projeto/Atividade: 0002 - Apoio a Instalação de Indústrias, Comércio e Serviços

33360.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	R\$ 58.000,00
34490.52.00.00.00.00 – Equipamentos Material Permanente	R\$ 43.500,00
33360.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	R\$ 580.000,00

Projeto/Atividade: 0003 – Incentivo Aumento Arrecadação - Compra Premiada

33390.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	R\$ 25.000,00
---	---------------



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI



SUBTOTAL DA REDUÇÃOR\$ 706.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção de Veículos c/Recursos ASPS

33390.30.00.00.00.00 - Material de ConsumoR\$ 16.000,00

Projeto/Atividade: 2095 - Manutenção Consorcio Recursos Fundo Mun. Saúde

33393.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 95.000,00

SUBTOTAL DA REDUÇÃOR\$ 111.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2041 – Manut. Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

33390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.000,00

33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PCR\$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

34490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

SUBTOTAL DA REDUÇÃOR\$ 133.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção Convenios de Assistência Técnica

33390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 2063 - Contribuição para a Associação APAPI

33350.43.00.00.00.00 - Subvenções SociaisR\$ 7.100,00

SUBTOTAL DA REDUÇÃOR\$ 17.100,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 1.335.309,23

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar em diversas dotações orçamentárias, em razão da necessidade de reforço das despesas previstas para o exercício financeiro de 2026, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a suplementação destina-se à aquisição de materiais diversos (elétricos, hidráulicos, de alvenaria, pintura e correlatos) necessários à manutenção dos prédios públicos municipais até o final do exercício; à aquisição e instalação de câmeras de monitoramento; à contratação de horas-máquina para atendimento das demandas da Secretaria; bem como à aquisição de uma Pá Carregadeira nova para reforço da frota municipal.



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI



Os recursos destinam-se, ainda, à contrapartida municipal do Convênio FPE nº 1683/2026, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, à devolução dos rendimentos de aplicação financeira do Convênio FPE nº 233/2025, destinado à Recuperação de Estradas Vicinais, e ao pagamento de glosa referente ao Convênio nº 918517/2021, relativo à pavimentação asfáltica da Rua dos Andradas, conforme solicitação da Caixa Econômica Federal. Os recursos também servirão para a contrapartida do Município ao Convênio FPE 573/2026 – CP 2025/2026, que visa a aquisição de uma Máquina Segadeira.

No âmbito da Secretaria de saúde, os recursos serão destinados ao pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, custeados com recursos transferidos pela União, bem como ao pagamento dos profissionais médicos e odontólogo contratados por intermédio do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, responsáveis pelo atendimento junto à Unidade Básica de Saúde.

Também se faz necessária a suplementação em virtude da majoração do auxílio-alimentação dos motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.868, de 09 de junho de 2026.

Quanto a Secretaria de Administração, a suplementação visa atender às despesas com serviços de terceiros, abrangendo a realização das festividades alusivas ao aniversário do Município, despesas com energia elétrica, bem como serviços de conserto, instalação e manutenção da decoração natalina, conforme estimativa de gastos até o encerramento do exercício.

Os recursos também, destinam-se à devolução de saldo remanescente do Programa A Casa é Sua, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao Ofício nº 211/2026 – DAFO/DEHAB, considerando que o valor adjudicado no procedimento licitatório resultou inferior ao valor inicialmente previsto no convênio, devendo ser observada a proporcionalidade estabelecida no respectivo instrumento.

Diante do exposto, a abertura dos créditos suplementares mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, a manutenção da infraestrutura municipal, a execução de investimentos, bem como o regular cumprimento das obrigações decorrentes dos convênios firmados com os Governos Estadual e Federal.

Pinhal/RS, 18 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS
PINTO

RIBEIRO:6477316
7068

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2026.06.18
16:36:37 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO
SUL**

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Departamento de Habitação

Ofício nº 211/2026 DAFO/DEHAB

Porto Alegre, 8 de Junho de 2026.

Ilmo. Senhor:
LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,
Prefeito Municipal,
PINHAL/RS

Assunto: Prestação de Contas do Convênio 5736/2024

Senhor Prefeito:

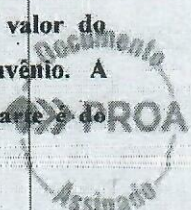
Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que iniciamos a análise da **Prestação de Contas do Convênio 5736/2024** cujo Objeto é a construção de 10 unidades habitacionais.

A análise inicial dos documentos encaminhados pelo Município indica um procedimento irregular na utilização e distribuição dos recursos públicos, ou seja, o Município utilizou todo o recurso repassado pelo Estado na execução do Objeto e a contrapartida do Município foi inferior, alterando a proporcionalidade pactuada no momento da assinatura do Termo do Convênio.

Antes de avançarmos na análise da Prestação de Contas é importante deixar claro o conceito de Convênio:

Convênio: instrumento utilizado para a transferência de recursos, tendo como partícipes, de um lado, órgão ou entidade da administração pública estadual e, de outro, órgão ou entidade pública de outra esfera de governo, consórcios públicos, serviços sociais autônomos ou entidades beneficentes de assistência social da área de saúde, de que trata o § 1º do art. 199 da Constituição Federal, visando a execução descentralizada de programa de Governo, compreendendo realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse comum, em regime de mútua cooperação.

Se existe interesse comum e mútua cooperação, o Município não pode se apropriar dos recursos resultantes da diferença entre a Licitação e o valor do Convênio rompendo a proporcionalidade pactuada no Termo de Convênio. A economia obtida na Licitação é “nossa”, ou seja, parte é do Estado e parte do Município.





**GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO
SUL**

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Departamento de Habitação

É necessário informar que a “proporcionalidade” na composição dos recursos do Convênio deve ser a mesma na Prestação de Contas.

Na assinatura do Termo de Convênio ficou pactuado que o Estado repassaria ao Município o valor de R\$ 800.000,00, o que representa 55,5587% do valor total do Convênio. O Município teria de contrapartida o valor de R\$ 639.918,90, o que representa 44,4413 % do valor Total do Convênio (R\$ 1.439.918,90).

Como o valor da Obra foi de R\$ 998.000,00, mantida a proporção inicial, o novo valor de Estado passa a ser R\$ 554.475,83 e a contrapartida do Município passa a ser R\$ 443.524,17.

Face ao exposto acima, solicitamos a devolução de **R\$ 245.524,17**, devidamente corrigida monetariamente, referente ao repasse do Estado que não poderia ser utilizado no Convênio.

A Guia de Arrecadação e o Comprovante de Pagamento deverão ser encaminhados ao Departamento de Habitação no prazo máximo de 20 dias ou incluídos na Prestação de Contas eletrônica.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (51) 3288.4640 com o Eng.º Ricardo Sonnemann ou ainda, pelo e-mail ricardos@sehhab.rs.gov.br.

Atenciosamente,

JONATAS LOPES,
Diretor do Departamento de Habitação
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária



AV. Borges de Medeiros, 1501 | 14º ANDAR | CEP: 90119-900 | Porto Alegre – RS.
Fone: (51) 3288.4640 | www.sehhab.rs.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO
SUL**

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Departamento de Habitação

Ofício nº 211/2026 DAFO/DEHAB

Porto Alegre, 8 de Junho de 2026.

Ilmo. Senhor:
LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,
Prefeito Municipal,
PINHAL/RS

Assunto: Prestação de Contas do Convênio 5736/2024

Senhor Prefeito:

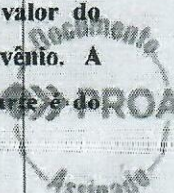
Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que iniciamos a análise da **Prestação de Contas do Convênio 5736/2024** cujo Objeto é a construção de 10 unidades habitacionais.

A análise inicial dos documentos encaminhados pelo Município indica um procedimento irregular na utilização e distribuição dos recursos públicos, ou seja, o Município utilizou todo o recurso repassado pelo Estado na execução do Objeto e a contrapartida do Município foi inferior, alterando a proporcionalidade pactuada no momento da assinatura do Termo do Convênio.

Antes de avançarmos na análise da Prestação de Contas é importante deixar claro o conceito de Convênio:

Convênio: instrumento utilizado para a transferência de recursos, tendo como partes, de um lado, órgão ou entidade da administração pública estadual e, de outro, órgão ou entidade pública de outra esfera de governo, consórcios públicos, serviços sociais autônomos ou entidades beneficentes de assistência social da área de saúde, de que trata o § 1º do art. 199 da Constituição Federal, visando a execução descentralizada de programa de Governo, compreendendo realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse comum, em regime de mútua cooperação.

Se existe interesse comum e mútua cooperação, o Município não pode se apropriar dos recursos resultantes da diferença entre a Licitação e o valor do Convênio rompendo a proporcionalidade pactuada no Termo de Convênio. A economia obtida na Licitação é "nossa", ou seja, parte é do Estado e parte é do Município.





**GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO
SUL**

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Departamento de Habitação

É necessário informar que a “proporcionalidade” na composição dos recursos do Convênio deve ser a mesma na Prestação de Contas.

Na assinatura do Termo de Convênio ficou pactuado que o Estado repassaria ao Município o valor de R\$ 800.000,00, o que representa 55,5587% do valor total do Convênio. O Município teria de contrapartida o valor de R\$ 639.918,90, o que representa 44,4413 % do valor Total do Convênio (R\$ 1.439.918,90).

Como o valor da Obra foi de R\$ 998.000,00, mantida a proporção inicial, o novo valor de Estado passa a ser R\$ 554.475,83 e a contrapartida do Município passa a ser R\$ 443.524,17.

Face ao exposto acima, solicitamos a devolução de **R\$ 245.524,17**, devidamente corrigida monetariamente, referente ao repasse do Estado que não poderia ser utilizado no Convênio.

A Guia de Arrecadação e o Comprovante de Pagamento deverão ser encaminhados ao Departamento de Habitação no prazo máximo de 20 dias ou incluídos na Prestação de Contas eletrônica.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (51) 3288.4640 com o Eng.º Ricardo Sonnemann ou ainda, pelo e-mail ricardos@sehhab.rs.gov.br.

Atenciosamente,

JONATAS LOPES,
Diretor do Departamento de Habitação
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

